



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues - BA

Terça-feira • 03 de outubro de 2023 • Ano IX • Edição Nº 2336

SUMÁRIO



QR CODE

PROCURADORIA	2
ATOS OFICIAIS	2
REGIMENTO INTERNO (Nº 001/2023)	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES

<http://pmameliarodriguesba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: PROCURADORIA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

REGIMENTO INTERNO (Nº 001/2023)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



**REGIMENTO INTERNO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL
DE CULTURA DE AMÉLIA RODRIGUES-BA**

**CAPÍTULO I
OBJETIVO TEMÁRIO**

Art. 1º A IV Conferência Municipal da Cultura (CMC) será realizada no dia 06 de outubro de 2023.

Art. 2º A IV Conferência Municipal de Cultura foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura (MinC) nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 3º A IV Conferência Municipal de Cultura constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a avaliação da política pública da Cultura e a definição de diretrizes para o Plano Nacional de Cultura e o aprimoramento do Sistema Nacional de Cultura (SNC).

Art. 4º A IV Conferência Municipal de Cultura tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para IV Conferência Estadual de Cultura, nos termos da Portaria Minc Nº 45, de 4 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura - 4ª CNC.

Art. 5º A IV Conferência Municipal de Cultura tem como tema: "Democracia e Direito à Cultura", e está organizada em 6 eixos:

- Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;
- Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura e Participação Social;
- Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;
- Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;
- Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e
- Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

**CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 6º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da IV Conferência Municipal de Cultura, devendo ser apresentada pelo poder público local com integrantes indicados pelo órgão responsável pela gestão da cultura, bem representantes da sociedade civil.

Art. 7º A IV Conferência Municipal de Cultura será presidida pela Secretária De Educação, Esporte e Cultura.

**CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO**

Art. 8º Poderá participar da Conferência Municipal de Cultura qualquer cidadão maior de 16 anos, devidamente inscrito, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 9º O credenciamento dos(as) participantes da IV Conferência Municipal de Cultura será efetuado no dia 06 de outubro de 2023, durante a realização da conferência e tem como objetivo identificar os participantes.

Art. 10. Na IV Conferência Municipal de Cultura, só poderão se candidatar a delegados e delegadas para a IV Conferência Estadual de Cultura os participantes, que realizarem o credenciamento no dia





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



06 de outubro, depois da participação nos grupos de trabalho.

Parágrafo único: Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de delegado, deverá comprovar ser morador de Amélia Rodrigues há pelo menos 02 (dois) anos, bem como ter atuação cultural mínima de 02 (dois) anos, comprovados através de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação ou mídias sociais.

Art. 11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Art. 12 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término dos grupos de trabalho, o número de delegados e delegadas da IV Conferência Municipal que serão escolhidos para participarem da etapa estadual da IV Conferência de Cultura do Estado da Bahia.

CAPÍTULO IV DAS ETAPAS

Art. 13 A IV Conferência Municipal de Cultura deverá ser realizada observando as seguintes etapas:

- a) Abertura e aprovação do Regimento Interno;
- b) Palestra/Painéis sobre o Tema e os 6 Eixos;
- c) Grupos de Trabalhos por Eixos;
- d) Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.

CAPÍTULO V DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art. 14 As Palestras/Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 6 (seis) eixos, de que trata o artigo 5º.

§1º Um(a) Relator(a) ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

§2º As intervenções dos(as) participantes serão de 15 a 20 minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Comissão Organizadora da Conferência.

CAPÍTULO VI DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO

Art. 15 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 6 Eixos da Conferência.

Art. 16 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art. 17 Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido para o próprio município; para o estado; e para a União.

Art. 18 As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19 A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação das:

- I. Propostas;
- II. Moções; e
- III. Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

Art. 20 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 6 Eixos da Conferência.

Art. 21 As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o Estado e para a união serão apreciadas e votadas pelos delegados, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art. 22 Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na IV Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 23 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 deliberações para o próprio município; e 12 deliberações para o Estado.

Art. 24 Os resultados da Conferência Municipal de Cultura serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual em instrumento próprio definido pelas Comissões Organizadoras Estaduais.

CAPÍTULO VIII DAS MOÇÕES

Art. 25 As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da IV Conferência Municipal, devidamente assinadas por 51% de Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 26 As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

CAPÍTULO IX DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 27 Na Plenária Final, serão eleitos delegados para participar da IV Conferência Estadual de Cultura, em quantitativo a ser definido nos termos do Anexo III da Portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura.

Art. 28 Conforme elencado no parágrafo único do artigo 10 deste Regimento, poderão ser candidatos(as) a Delegados(as) para a IV Conferência Estadual de Cultura os participantes moradores de Amélia Rodrigues há pelo menos 02 (dois) anos que sejam atuantes culturais no tempo mínimo de 02 (dois) anos, comprovados através de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação ou mídias sociais.

Parágrafo único. Os candidatos a Delegados para a IV Conferência Estadual de Cultura deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 29 A escolha dos Delegados para a IV Conferência Estadual de Cultura, entre participantes da IV Conferência Municipal de Cultura, será paritária:





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



- I. 50% dos(as) representantes da Sociedade Civil;
- II. 50% de representantes do Governo local;

§1º. A escolha dos Delegados para a IV Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pela portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura (MinC).

§ 2º. Serão eleitos(as) os suplentes de delegados para a Conferência Estadual paritariamente.

Art. 30 A relação dos Delegados para a IV Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 5 dias após a realização da conferência municipal de Cultura.

Parágrafo único. Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Art. 32 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 33 O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Amélia Rodrigues, BA. 03 de outubro de 2023

Gilmara dos Santos Belmon Bomfim
Secretária de Educação, Esporte e Cultura
Decreto 04/2021

